

Lp 131

Nº 2731

Lei nº 149

Autoriza aquisição de móveis
e utensílios.

O povo do Município de Itabirito por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública na administração, móveis e utensílios para os serviços de Contabilidade, Secretaria Fazenda e Educação Pública, até a importância de Cr\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1953.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29
de novembro de 1952.

Flávio A. A. D. A.
Prefeito Municipal

Agostinho Gomes
Secretário